



Número: **0803690-77.2024.8.14.0040**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas**

Última distribuição : **12/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 197.230.284,42**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (REQUERENTE)	PAULO ROBERTO RECH (ADVOGADO) ELIANE DE FREITAS SOARES MORAES (ADVOGADO) ALCEU MORAES JUNIOR (ADVOGADO) GEORGE HAMILTON MAURICIO MAIA (ADVOGADO) ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (ADVOGADO) JOAO PAULO BOERI DE MORAES (ADVOGADO) LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO) CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
PEDRO PAULO MAGINA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
135974352	31/01/2025 11:50	Decisão	Decisão



Processo nº: 0803690-77.2024.8.14.0040

[Administração judicial]

Nome: I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RODOVIA PA160, KM03, ATACADÃO MACRE, DOS MINERIOS, PARAUAPEBAS - PA -
CEP: 68515-000

DECISÃO

Passo ao saneamento e organização.

Em atenção aos embargos de declaração com efeitos infringentes apresentados pela recuperanda, mantenho a decisão guerreada, considerando que a pretensão é rever o decidido.

Em atenção aos embargos de declaração do Banco Bradesco, o prazo das objeções será contado a partir do primeiro edital publicado (seja artigo 53 ou 7ª, §2º), nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/05.

Em atenção aos embargos de declaração do Banco do Brasil, a dúvida foi sanada com a publicação dos editais.

Quanto à alegação de fraude do Banco Safra, considerando as manifestações da recuperanda e do administrador judicial, por ora, mantenho os sócios administradores em suas funções. Para melhor controle das contas, determino a abertura de incidente, em autos apartados, para que a recuperanda apresente contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial. Deverá o administrador judicial proceder nos termos do artigo 22, II, c e h, da Lei 11.101/2005, apresentando relatório mensal a fim de regularizar o exercício de seu múnus. Não é o caso de sua destituição, como requerido pelo Itaú UniBanco S.A., considerando que o vício é passível de saneamento.



Convoco a Assembleia Geral de Credores para o dia **05 de maio de 2025, às 09:00h** (1ª convocação) e a ser realizada no salão do Júri do Fórum da Comarca de Parauapebas de forma híbrida (presencial e virtual). Em 2ª convocação, no dia 19 de maio de 2025, no mesmo horário, local e modalidade.

Ressalto que o início do cadastramento ocorrerá às 08:00 e terminará às 08:59h, do respectivo dia designado de cada convocação (1ª AGC: 05/05/2025 e 2ª AGC: 19/05/2025).

Ordem do dia: apreciação das alegações de fraude, retirada do sócio, venda do imóvel, consolidação do Quadro Geral de Credores e plano de recuperação.

Nos termos do artigo 37 da Lei 11.101/2005, a assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

Levando em consideração que o recuperando é do setor mercadista, a maior parte de seus credores está localizada em diversos domicílios espalhados por todo território nacional, bem como o risco de eventuais situações excepcionais, é justificada a realização da Assembleia Geral de Credores de forma híbrida, observadas as disposições da Recomendação nº 110/2021 do CNJ.

A Assembleia Geral de Credores, em atenção às normativas deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, será realizada preferencialmente de forma presencial, no entanto, faculto às partes a possibilidade de ingressar através de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma disponibilizada pelo Microsoft Teams, podendo o aplicativo ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

Ressalto que os credores deverão indicar e-mail para recebimento de dados de acesso à plataforma que será utilizada para realização da AGC, bem como apresentar os documentos de representação necessários para participação, sob pena de sua participação na Assembleia restar indeferida.

Advirto de que é de responsabilidade exclusiva do credor a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente.

Os participantes devem baixar com antecedência o aplicativo *MICROSOFT TEAMS* disponível na *Play Store/App Store* do celular ou no computador para realizar cadastro com seu respectivo e-mail. Além disso,



os participantes devem ter acesso à internet estável, bem como devem acessar com antecedência mínima de 60 minutos para realizar o cadastramento, a fim de evitar atrasos.

Os participantes deverão ingressar na 1ª Assembleia Geral de Credores na modalidade virtual (ID da Reunião: 242678998731/Senha: Up2YT6Uf) pelo *link* abaixo informado:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NjJiOTNmYTMtMGNhNi00ZDI3LTk1OTctNzhjNjI2N2FhOWI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%225cc2202c-8b4d-4e3b-b150-21d559d9a3f1%22%7d

Os participantes deverão ingressar na 2ª Assembleia Geral de Credores na modalidade virtual (ID da Reunião: 258908738429/ Senha: 8Be6jk3r) pelo link abaixo informado:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDMxOTNmZjMtNDkyMi00MTUzLTlhNzctZmYxMTcyNjNjNDJj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%225cc2202c-8b4d-4e3b-b150-21d559d9a3f1%22%7d

A Assembleia Geral de Credores deverá obrigatoriamente ser gravada e ter seu conteúdo disponibilizado no PJE, de acordo com art. 6º, da Recomendação 110, do CNJ.

Caso haja interrupção dos trabalhos assembleares por problemas técnicos persistentes e não seja possível dar continuidade aos trabalhos assembleares, a recuperanda terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para indicar nova data para realização da Assembleia Geral de Credores, a qual não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias, o qual será retomado do ponto em que foi paralisado, conforme parágrafo único, da Recomendação 110, do CNJ.

Em caso de dúvidas ou problemas de acesso à plataforma, entre em contato pelo número WhatsApp: 94 3198-2179.

O Administrador Judicial fará, no website www.rjiscamposaj.com.br, conforme Recomendação 72/2020 CNJ, ampla divulgação aos credores e outros interessados sobre o conteúdo da Resolução 110/CNJ.



Ciência ao Ministério Público.

Publique-se edital no DJE e no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 dias, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/2005.

Servirá o presente, por cópia digitalizada, com MANDADO, CARTA e OFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 – CJCI, com redação dada pelo provimento nº 11/2009-CRMB.

Parauapebas/PA, data registrada no sistema.

Juiz(a) de Direito

3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas

